

ESCOLA DE FÉ E POLÍTICA WALDEMAR ROSSI

EDUCAÇÃO INFANTIL
DEMANDA E ATENDIMENTO NAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRITUBA

Enizio Antonio Tomás
Hilda Azurdy Córdoba
Maura Araújo dos Santos

SÃO PAULO
2013

1-INTRODUÇÃO

Na fé cristã da doutrina da igreja católica Apostólica Romana, nós cristãos temos claro que a educação é muito importante. O que nos guia para uma vida plena envolve a saúde e a também a educação. Aprendemos no momento da vivencia com os exemplos de quem convivemos no dia a dia e os caminhos que a Bíblia nos ensina.

Nós, como cristãos, temos que manter na estrada com direção muito correta para não acontecerem as grandes surpresas da vida cotidiana, pela liberdade que nos é dada por Jesus. Na passagem de Jesus por toda a Galiléia, ele abraçou as crianças daquela Região, por onde passava nas província do arquipélago, ele passava e as crianças o acompanhavam pelas ruas dos pequenos povoados da região. Os cristãos que ali acompanharam a vida de Jesus Cristo, ali na cidade de Jerusalém, Judeia e Rio Jordão. Transcrevemos o Evangelho de Mateus 21, 28-32:

Que vos parece? Um homem tinha dois filhos. Dirigindo-se ao primeiro, disse-lhe: - Meu filho, vai trabalhar hoje na vinha. Respondeu ele: - Não quero. Mas, em seguida, tocado de arrependimento, foi. Dirigindo-se depois ao outro, disse-lhe a mesma coisa. O filho respondeu: - Sim, pai! Mas não foi. Qual dos dois fez a vontade do pai? O primeiro, responderam-lhe. E Jesus disse-lhes: Em verdade vos digo: os publicanos e as meretrizes vos precedem no Reino de Deus! João veio a vós no caminho da justiça e não crestes nele. Os publicanos, porém, e as prostitutas creram nele. E vós, vendo isto, nem fostes tocados de arrependimento para crerdes nele.

A fé cidadã dos cristãos deve caminhar diariamente junto de Deus. Por isto este povo da Escola de Fé e Política da diocese do Belém nos motiva a compartilhar com os outros e mostrar o nosso estímulo de compartilhar as tarefas no decorrer do curso. Agir como cidadão e cidadã que se preocupa sobre como vamos alavancar a política do dia a dia e a fé.

2- IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO:

Enízio Antonio Tomás. Morador da Associação do Conjunto Habitacional Movimento Unido Região Noroeste. Atua como membro do conselho Administrativo da Comunidade com a função de Coordenador Geral. Exerce a profissão de Eletricista Predial, e Empreiteiro de Construção Civil é natural do Município de Guaxupé Minas Gerais.

Hilda Azurduy Córdoba, Cirurgiã Dentista. Atuou na Pastoral Latino Americana Missão e Paz, como catequista e na Equipe de Liturgia Serviço de Pastoral ao Migrante (SPM) e atualmente é voluntária da Cáritas Região Sé da Arquidiocese de São Paulo.

Maura Araujo dos Santos. Profissão Técnico de laboratório Clínico Formação acadêmica Administração Hospitalar e Ciências da Religião, atua na Pastoral catequética, na preparação dos jovens para o Sacramento da Crisma, no Conselho de Leigos da Região Lapa, na Campanha da Fraternidade na região Lapa e setor Pirituba e recentemente passou a trabalhar com a Pastoral do menor (ONG), com Dom Fernando e João Clemente

O Grupo escolheu para pesquisa a questão das creches no Distrito de Pirituba e Jaraguá, pertencente a subprefeitura de Pirituba, com o interesse em conhecer melhor esta realidade. Sabe-se que a procura por creches nos distritos em questão é muito grande, e muitas crianças aguardam vagas e muitas não chegam a serem atendidas em virtude da falta de vagas.

Um dos grandes problemas da cidade de São Paulo e que muito se destacou na última administração é a falta de vagas nas creches. Para termos uma ideia da situação, em 2007 segundo a Secretaria Municipal da Educação, 88 mil crianças aguardavam vagas nas creches. A situação hoje é ainda pior, pois a fila de espera esta em torno de 100 mil crianças.

Pensar na necessidade de creches no bairro, é uma preocupação do grupo, pois as mesmas não só visam a guarda das crianças e ao atendimento de suas necessidades, como também são uma instituição social ideal para o desenvolvimento das crianças na primeira infância, fazem parte da rede de ensino, favorecem as famílias na capacidade de conhecimentos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos das crianças.

A creche não é substituta dos pais na educação de seus filhos, educar é tarefa primordial dos pais, cabe à creche auxiliar de maneira que garanta um melhor preparo aos filhos, garanta uma educação de qualidade com chance igual para todos, pois os primeiros anos de vida são os mais importantes para o aprendizado humano.

Os serviços da creche é um dever do Município, que deve garantir o direito da criança. É necessário assegurar e garantir que será oferecido as crianças um ambiente de experiência, de aprendizado de conhecimento e construtor de sua identidade, afim de que ciente de seus deveres e responsabilidades torne-se um cidadão.

3- OBJETIVO GERAL

- Identificar a demanda para atendimento em creches na Subprefeitura de Pirituba e a oferta atual.

Para a identificação da demanda de atendimento nas Creches, o grupo visitou a Diretoria Regional da Educação de Pirituba que apresentou ao grupo o sistema de cadastro e a demanda do setor Pirituba. O ANEXO I, **DEMANDA PARA VAGAS E APONTAMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAL**,

atualizada em outubro de 2013 nos mostra a demanda de crianças a vaga e com ordem judicial também aguardando vaga.

O sistema de cadastramento às vagas, segundo secretaria da Educação rege o que diz a portaria da Educação infantil, o cadastro é por ordem numérica de protocolo, data e hora da inscrição. É um cadastro de forma informatizada, não existe uma pessoa que dê a vaga, é um sistema blindado, impessoal e imparcial o cadastro é único em toda a cidade de São Paulo, ou seja, não é necessário cadastrar a criança em vários locais e qualquer pessoa através do site da Prefeitura pode acessar a página, permitindo com isso a visibilidade e transparência do cadastro.

O sistema de encaminhamento não permite “dar vagas” pensamento equivocado por parte de alguns conselheiros tutelares e até mesmo da população. Hoje mais ou menos 10% das crianças em Pirituba estão com ordem judicial, ou seja, crianças em situação de vulnerabilidade que têm prioridade às vagas e ainda assim não estão sendo atendidas porque não tem a vaga.

A secretária somente administra as vagas, e cuida para não transformar os CEIs em depósito de crianças sensibilizando os pais para que tenham uma visão coletiva, de que existe uma legislação que determina quantas crianças podem ter, num determinado espaço, quantos adultos por proporção de criança é necessário e sobre tudo nem mesmo as crianças em situação de vulnerabilidade estão sendo atendidas sensibiliza lembrando que além dessas crianças com Ordem Judicial ainda há a parcela sem ordem judicial 90% , que também precisam da vaga.

Não tem vaga porque precisa atender o que diz a legislação a respeito das condições mínimas de atendimento. O que o juiz consegue hoje, é *furar fila*. Ordem judicial não quer dizer que “cria vagas” na ordem judicial também as vagas são preenchidas por ordem de cadastro.

Diretoria Regional de Educação Pirituba
Distrito: Pirituba e Jaraguá



O território da cidade é dividido em Subprefeitura, Distrito e setores. São onze os distritos que fazem parte da DRE de Pirituba, como mostra o mapa abaixo e os mesmos estão subdivididos em setores.

Pirituba por exemplo está dividido em seis setores. Acreditamos que isso se deve ao fato de sua extensão. No site da Prefeitura, encontramos as seguintes informações sobre oferta de vagas:

Total de vagas e matrículas por faixa etária (data de referencia 25/10/2013)

Série	Total Turmas	Vagas Oferecidas	Atendimentos	Em Processo de Matrícula	Vagas Remanescentes	Média Atendimentos/Turma
Bercario I	189	1323	1320	3	0	7
Bercario I Esc Diferenciada	1	14	14	0	0	14
Bercario II	391	3395	3387	5	3	9
Bercario II Esc Diferenciada	1	17	17	0	0	17
MINI GRUPO I	498	5662	5632	19	11	11
Mini Grupo I Esc Diferenciada	1	20	19	0	1	19
MINI GRUPO II	275	5513	5429	0	84	20
Mini Grupo II Esc Diferenciada	1	13	13	0	0	13
Total	1357	15957	15831	27	99	110

Berçario I – nascidos	01/01/12 a 31/12/13
Berçario II – nascidos	01/01/11 a 31/12/11
Mini Grupo I – nascidos	01/01/10 a 31/12/10
Mini Grupo II – nascidos	01/04/09 a 31/12/09

4- OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Identificar as creches existentes na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Conforme o site da prefeitura, os onze distritos que compõem o DRE de Pirituba e Jaraguá são atendidos pelos 136 CEIs conforme tabela abaixo, e os mesmo estão pontuados no ANEXO II, com maiores detalhes.

Dados da Diretoria Regional da Educação -- Pirituba

Tipo	Total
CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA INDIGENA	1
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DIRETO	22
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INDIRETO	27
CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO – CEI	5
CRECHE PARTICULAR CONVENIADA	81
Total de Escolas	136

- Identificar o número de crianças na faixa etária 0 - 3 anos não atendidas.

Na planilha da DRE, identificamos que 11888 crianças na faixa-etária de 0 a 3 anos aguardam vaga em creches. Há um maior número em espera no Distrito do Jaraguá, 3937 crianças aguardando vagas.

O número de crianças com Ordem Judicial que também aguardam uma vaga, é um dado que não conhecíamos e chamou nossa atenção, pelo fato de se tratar de uma outra fila de espera para casos vulnerabilidade. ANEXO III

- Identificar a população atendida na Subprefeitura Pirituba,

Conforme fomos informados nem todo o sistema de cadastro da DRE esta on line, no entanto o número de crianças atendidas, não estava disponível no sistema, este dado não nos foi informado.

- Refletir à Educação infantil, de maneira que garanta uma boa educação na primeira infância.

A Educação infantil é definida pela Lei de Diretrizes Curriculares nacionais para Educação infantil, como sendo: *”a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do sistema de ensino e submetidos a controle social”*

Ao estudarmos a legislação, ler alguns artigos e entrevistas, entendemos que a Educação infantil não está vinculada somente a política assistencial, mas de garantir também que haja um bom desenvolvimento de

habilidades da criança. Percebemos que há por parte de alguns pesquisadores a preocupação em implementar uma renovação curricular, pois acreditam na possibilidade de aprendizado dos bebês e crianças.

Conforme Zilma de Oliveira, professora da Faculdade Filosofia, Ciência e Letras da Universidade de São Paulo e integrante do Conselho Municipal de Educação de São Paulo, a sociedade tem uma má interpretação sobre as habilidades naturais da criança, perpetuando com isso a desigualdade de direitos.

Nos anos 80 pesquisas mostravam que os seis primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento humano, e a formação da inteligência e da personalidade, no entanto nesta mesma década, a criança brasileira com menos de 7 anos não tinha direito a Educação.

A Constituição Federal criou a obrigatoriedade de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade em seu artigo 208, inciso IV. Entretanto, até a presente data esse sonho do legislador constituinte de 1988 ainda não virou realidade. O artigo 211, § 2º, dispõe que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil. Para tanto, preceitua o artigo 212 que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Educação. Estabelece ainda no artigo 23, inciso V, a competência comum de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência e, destes entes políticos-administrativos, somente os Municípios estão impedidos de legislar sobre Educação e proteção à infância, segundo dispõe o seu artigo 24, incisos IX e XV, respectivamente. De outro lado, através do artigo 209, incisos I e II, submete as instituições educacionais privadas que atendam crianças de zero a seis anos de idade, à supervisão e fiscalização do Poder Público. Tal regra encontra ressonância no artigo 22, inciso XXIV, que dispõe sobre a competência legislativa privativa da União de legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Outro dado que deve ser citado é a baixa escolaridade de pais e professores. Pesquisas mostram que mais de 10 % dos profissionais que trabalham nas creches, apresentam escolaridade muito baixa e 21% possuem curso superior. Quanto aos pais, 45 % encontram-se no menor nível de instrução e 6% possuem graduação. É lamentável, pois a baixa escolaridade de pais e professores não oferecem grandes oportunidades de desenvolver novas habilidades e acesso ao conhecimento diversificado.

- Refletir sobre a capacidade dos CEIs e a oferta de vagas.

A oferta de educação infantil, em especial as creches, é um direito da criança e da família conforme o artigo 7º e 208 da Constituição Federal de 1988, porém fica muito claro que as Políticas públicas não correspondem ao que diz a Carta Magna, deixam a desejar.

Em nossa visita ao DRE de Pirituba, foi nos dito que na gestão anterior, esse, comprometeu-se com o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com judiciário referente as vagas de Educação Infantil e não cumpriu, gerando questões que não ajudaram a fluir esse trabalho.

Outra questão é que no Plano de Metas da atual gestão, a população mais carente e que garantiu à atual gestão vitória nas urnas: *Cidade Tiradentes: 80,09%; Itaim Paulista: 73,56%; Ermelino Matarazzo: 65,29%; Guaianases: 77,86%; São Miguel P: 66,69%; Vila Jacuí: 67,83%; Jardim Helena: 73,84%; Ponte Rasa: 57,11%; Cangaíba: 54,5%.*, foi a mais excluída.

5- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- Lei da Subprefeitura

Conforme Secretária da Educação, as turmas de B1 e B2 (nascidos entre 01/01/12 a 31/12/13 e 01/01/11 a 31/12/11) tem 7 crianças por professor, o Mini grupo (nascidos 01/01/10 a 31/12//10 e 01/04/2009 a 31/12/2009) tem 20 crianças por professor e a turma Infantil I e II (nascidos 01/04/2008 a 31/03/2009 e 01/04/2007 a 3/03/2008) têm 30 crianças por professor a infraestrutura para berçário também é maior e a covisa é muito rigorosa, por tanto nem todas os prédios podem atender berçário, por considerar que as crianças que hoje estão na fila de espera por mini grupo, com certeza já estão esperando a mais tempo do que quem esta na fila do berçário é (questão de idade), então o esforço é para atender os mais velhos, que estão na fila já há algum tempo.

- A legislação o que diz:

Constituição da Republica Federativa do Brasil

Capítulo III Seção I

Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente 2012

Capítulo IV

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

Lei do Plano de Metas

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste trabalho foi a visita feita a Diretoria Regional de Educação, em Pirituba. Orientação de alguns conselheiros tutelares e a pesquisa virtual no site da Prefeitura de São e Nosso São Paulo.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Subprefeitura de Pirituba

Com uma população de 441.248 habitantes, a subprefeitura de Pirituba é composto por três distritos: Pirituba, Jaraguá e São Domingos, que ocupa uma área geográfica total de 55,10 km² e esta localizada na zona norte da cidade a 13 km da Praça da Sé. Suas limitações geográfica se dão ao sul com as margens do Rio Tietê, ao norte com Jaraguá e Perus, a leste com o distrito da Freguesia do Ó e a oeste com a Via Anhanguera.

A população esta distribuída da seguinte forma:

0 a 9 anos: 60.308 habitantes

10 a 14 anos: 36.179 habitantes

15 a 19 anos: 34.183 habitantes

20 a 29 anos: 80.143 habitantes

30 a 59 anos: 183.992 habitantes

60 anos ou mais: 46.444 habitantes

Fonte: (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – Censos Demográficos/SMDU/Dipro-Retrestimativas e Projeções 2011

Propostas para o Plano de Metas

1. Abertura de novas creches e ampliação das existentes.

2. Criar uma legislação ou uma portaria que trate da particularidade, no caso Ordem judicial, de uma parcela da população. Afim de que não seja lesado o direito assistencial a vaga, não seja lesada a integridade física e segurança alimentar da criança.
3. Crias Políticas e ações de orientações e supervisão pedagógica voltadas para as equipes que atuam nas creches bem como nas pré-escolas. Para assegurar oferta de atendimento educacional com qualidade.

7. CONCLUSÃO

A sociedade e o poder público tem responsabilidade pelo desenvolvimento integral e pelo bem-estar das crianças desde seu nascimento.

Cerca de 88% das crianças com até 3 anos, estão fora das creches no Brasil. Na proposta da atual administração municipal até 2016, entre as metas e objetivos estão 150 mil vagas para a educação infantil e ampliação, de 2% para 10% na coleta seletiva, e a revisão do Plano Diretor Estratégico da cidade. Em audiência pública professores, sindicatos e entidades ligadas á educação cobram da Prefeitura de São Paulo o detalhamento sobre o Plano de Expansão das vagas em creches e pré-escolas.

No movimento por Creche a pauta foi principalmente a criação de um Plano de Meta para os próximos 3 anos, que contemplasse 10 itens dos quais foram contemplados somente 3 itens,

- **Recesso Escolar em Julho e férias em Janeiro,**
- **Alimentação**
- **Visita do Secretario da Educação com a rede conveniada das 5 regiões**

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Material da Internet

<http://infocidade.prefeitura.sp.gov.br/index.php?sub=notas&cat=8&titulo=Educa%E7%E3o&subtit=%20-%20Notas%20T%E9cnicas> (acesso em 07/07/13 - 23;30hs)

<http://www.nossasaopaulo.org.br/observatorio/regioes.php?regiao=30> (acesso em 07/07/13 – 21hs)

<http://www.guiadepirituba.com.br/portal/?pg=historico> (acesso em 09/07/13 - 20hs)

<http://educarparacrescer.abril.com.br/index.shtml> 08/07/13 (acesso em 09/07/13 - 23hs)

<http://www.nossasaopaulo.org.br/observatorio/indicadores.php?tema=5> (acesso em 10/10/13 – 21h)